

Programa 000 (programa não atribuído)**Medida 000 (medida não atribuída)**

Actividade 101, «Gestão das artes plásticas e visuais e arquivos»

Fonte de financiamento 123, «Receitas com transição de saldos»

2.º semestre

Beneficiário	Montante (em euros)	Projecto	Data da autorização (*)	Data da homologação (**)
Brígida Maria Ferreira Mendes	1 800 (3.ª prestação)	«Curso de mestrado em Fotografia no Royal College of Art».	25-11-2004	30-11-2004
Duarte Carriço Marques de Moura Melo	1 000 (3.ª prestação)	«Palavras de fotografia»	25-11-2004	30-11-2004
Joana Maria Ruivo Ferreira de Ascensão	620 (3.ª prestação)	«Investigação: Afirmção e negação da fotografia na obra de Helena Almeida».	25-11-2004	30-11-2004
José António Gomes de Oliveira	600 (3.ª prestação)	«A fotografia na arte contemporânea portuguesa — 1977-2004».	25-11-2004	30-11-2004

(*) Acta da reunião final do júri.

(**) Homologação por despacho da Secretária de Estado das Artes e Espectáculos (Dr.ª Tereza Caieiro).

31 de Maio de 2006. — A Directora, *Maria Tereza de Melo Siza Vieira Salgado Fonseca*.**Delegação Regional da Cultura do Algarve**

Despacho n.º 13 381/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 2006 do delegado regional da Cultura do Algarve, obtida a anuência do serviço de origem:

Clarinda Fernanda Silva Moutinho dos Santos, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Centro — autorizado o destacamento, no período de 1 de Maio a 31 de Agosto de 2006, para exercer funções na Delegação Regional da Cultura do Algarve. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2006. — O Delegado Regional, *Gonçalo Couceiro*.**Instituto Português do Património Arquitectónico**

Despacho (extracto) n.º 13 382/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Junho de 2006, por delegação:

Carlos Aleixo Viegas — dada por finda a comissão de serviço como director do Departamento Financeiro e de Administração deste Instituto, com efeitos à data do despacho.

9 de Junho de 2006. — O Vice-Presidente, *Henrique Parente*.**UNIVERSIDADE ABERTA****Reitoria**

Despacho n.º 13 383/2006 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, e do n.º 8.º da Portaria n.º 944/91, de 17 de Setembro, que criou o curso de mestrado em Relações Interculturais na Universidade Aberta, adiante designado por mestrado, determino, no que se refere ao 15.º curso (2006-2008), o seguinte:

1 — O prazo de candidatura e pré-inscrição no mestrado decorrerá de 12 de Junho a 14 de Julho de 2006.

2 — O prazo para a matrícula e inscrição no mestrado decorrerá de 28 de Agosto a 22 de Setembro de 2006.

3 — O número de inscrições para este curso de mestrado é fixado em 30 para Lisboa e 30 para o Porto.

4 — O mestrado é um curso de carácter formal, organizado pelo sistema de unidades de crédito e leccionado em regime presencial, em horário pós-laboral.

5 — A duração máxima é de dois anos, ocupando a parte curricular um ano e reservando-se o restante para a preparação, orientação e apresentação da dissertação.

6 — A parte curricular do mestrado será ministrada em Lisboa e no Porto:

Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 141-147, 1269-001 Lisboa;

Universidade Aberta, Delegação Norte, Rua do Ameal, 752, 4200-055 Porto.

7 — O início das actividades escolares está previsto para 16 de Outubro de 2006.

8 — O montante de propinas para este curso é de € 2000, assim distribuído:

Em euros

Propina de matrícula	200
Propina de inscrição na parte curricular	1 600
Propina de inscrição para dissertação	200

9 — A propina de inscrição na parte curricular pode ser liquidada de uma só vez, no acto de matrícula e de inscrição, ou em duas prestações iguais, a primeira no acto de matrícula e de inscrição e a segunda até ao início do 2.º semestre.

10 — É concedida isenção de propinas a três docentes do ensino superior de entre os admitidos ao curso de Lisboa e a três docentes do ensino superior de entre os admitidos ao curso do Porto.

11 — Informações sobre este mestrado poderão ser obtidas junto do Sector de Apoio ao Enquadramento Lectivo da Universidade Aberta, Núcleo de Informações, na Rua da Imprensa Nacional, 100, Lisboa, ou pelo correio electrónico infosac@univ-ab.pt, fax 213970841, telefones 213916568, 213916569, 213916579 e 213916588, linha azul 808200215 ou, ainda, por correspondência — Rua da Escola Politécnica, 141-147, 1269-001 Lisboa.

12 — Plano curricular:

	Créditos	ECTS	Horas
1.º semestre — Sociedades e Culturas			
Diversidades Culturais	2	9	30
Grandes Diásporas	1,5	6	18
Ideologias, Conflitos e Tensões	1,5	6	18
Identidade e Memória Colectiva	1,5	6	18
2.º semestre			
Vertentes do Intercultural			
I — Interculturalidade:			
Psicologia Social Intercultural	1	4	15
Comunicação Intercultural	1	4	15
II — Migrações:			
Migrações e Migrantes	1	4	15
Cidadania e Participação Política	1	4	15
III — Antropologia Visual (*):			
Antropologia Visual	2	8	30

	Créditos	ECTS	Horas
IV — Educação (*):			
Educação para a Diversidade ...	1	4	15
Filosofia da Educação	1	4	15
V — Língua e Cultura Portuguesas (*):			
Sociolinguística: Bilinguismo e Biculturalismo	1	4	15
Políticas e Estratégias para a Língua e Cultura Portuguesas	1	4	15
VI — Política Intercultural (*):			
Políticas e Estratégias para a Cooperação	1	4	15
Políticas e Estratégias para a Integração Europeia	1	4	15
Metodologia da Investigação I e II (**)	1,5	3+6	45

(*) De entre as vertentes assinaladas, os mestrandos deverão escolher uma e inscrever-se nas disciplinas que a integram.

(**) Esta disciplina será leccionada ao longo dos dois semestres.

13 — Júri de selecção dos candidatos:

Presidente — Doutor Hermano Carmo.

Vogais:

Doutor M. Armando Oliveira.

Doutora Ana Paula Beja Horta.

Doutora Ana Paula dos Santos Cordeiro.

31 de Maio de 2006. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Despacho n.º 13 384/2006 (2.ª série). — Nos termos da deliberação n.º 69/2006 da comissão coordenadora do conselho científico, em sessão de 26 de Abril de 2006, e de acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, compete ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior elaborar e aprovar o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Assim, homologo o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento disciplina a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos realizadas pela Universidade Aberta, adiante designadas por provas.

2 — As provas têm como objectivo facultar o acesso ao ensino superior, na instituição Universidade Aberta, aos candidatos que tenham completado 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Habilitação de acesso

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição no(s) curso(s) para o(s) qual(ais) as provas foram realizadas.

2 — A aprovação nas provas realizadas noutra estabelecimento de ensino superior permite a possibilidade de candidatura à matrícula e inscrição na Universidade Aberta desde que aquelas contemplem as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão nos cursos oferecidos por esta Universidade.

3 — As provas têm exclusivamente o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos mencionados no n.º 2 do artigo 1.º e que não são titulares da habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Inscrição

A inscrição para as provas é apresentada nos serviços da Universidade e deve ser efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo a facultar pelos serviços, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, com indicação do percurso escolar e profissional do candidato;
- Documentos que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Comprovativo do pagamento das taxas devidas.

Artigo 5.º

Prazo de inscrição e calendário das provas

O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado e divulgado anualmente.

Artigo 6.º

Júri

1 — A constituição do júri para a realização das provas é aprovada, anualmente, pelo conselho científico da Universidade.

2 — Para a realização das provas, o conselho científico, sob proposta do presidente do referido conselho, nomeia, de entre os docentes da Universidade, o presidente de júri, o qual submete ao referido conselho proposta dos restantes membros, ouvidos os departamentos.

3 — Ao júri compete:

- Publicitar os cursos e as respectivas áreas de conhecimento a que os candidatos se podem submeter para ingresso;
- Publicitar os conteúdos programáticos a serem avaliados nas provas referidas;
- Realizar as entrevistas;
- Organizar as provas em geral e enunciados e classificações em particular;
- Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 7.º

Provas

1 — As provas obedecem às seguintes componentes:

- A realização das(s) entrevista(s);
- A realização de prova(s) teórica(s) e ou prática(s) de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso.

2 — As provas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no(s) curso(s) escolhido(s).

3 — São imediatamente eliminados os candidatos que não compareçam a uma das componentes das provas ou que dela expressamente desistam.

4 — Os candidatos são obrigados a identificar-se no acto de realização de todas as componentes das provas através da apresentação do bilhete de identidade ou de qualquer outro elemento de identificação legalmente consignado para o efeito.

5 — Não é concedida equivalência curricular a qualquer componente que integra estas provas.

6 — As provas são classificadas na escala de 0 a 20 valores.

7 — Os resultados das provas não são tornados públicos, sendo apenas lançados nas mesmas, as quais são inseridas no processo individual do candidato e consideradas na decisão final.

Artigo 8.º

Entrevista(s)

1 — A(s) entrevista(s) destina(m)-se a:

- Apreciar e discutir o *curriculum vitae* escolar e profissional do candidato;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso feita pelo mesmo.

2 — A apreciação resultante da(s) entrevista(s) deve ser anotada e integrada no processo individual do candidato.

3 — No decurso da(s) entrevista(s), o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso; os candidatos não ficam vinculados a esta sugestão.